

Aviso de recepção da queixa n.º 2005/4316 — SG(2005)A/3050/2

(2005/C 147/05)

1. A Comissão Europeia registou uma queixa com o número 2005/4316 relativa ao facto de na cidade de Graz, na Áustria, ter sido ultrapassado por mais de 35 dias, em 2005, o limite máximo diário de emissão de partículas (PM10) de 50 µg/m³.
 2. A Comissão recebeu mais de 10 exemplares desta queixa relativamente à cidade de Graz, bem como no que respeita a outras aglomerações situadas na Áustria (por exemplo, Linz ou Klagenfurt). Com o propósito de garantir uma resposta rápida e uma informação dos interessados que não constitua uma sobrecarga em termos administrativos, a Comissão publica o presente aviso de recepção no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e na Internet, no endereço seguinte:
http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/sg1/receipt/
 3. A queixa será examinada pelos serviços da Comissão à luz da legislação comunitária aplicável nesta matéria. Os queixosos serão mantidos informados, por todos os meios, incluindo a publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e/ou na Internet, acerca dos resultados desta análise e do seguimento que a Comissão dará ao processo.
 4. A Comissão esforçar-se-á por tomar uma decisão sobre o fundo do processo (início de um processo de infração ou arquivamento do processo) no prazo de doze meses a contar da data de registo da queixa pelo seu Secretariado-Geral.
 5. Caso os serviços da Comissão tenham necessidade de contactar as autoridades austríacas, abster-se-ão de mencionar a identidade dos queixosos, a fim de preservar os seus direitos. Os queixosos podem todavia autorizar os serviços da Comissão a mencionar a sua identidade aquando de eventuais intervenções junto das autoridades austríacas.
-